

## **REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA (LEM)**

### **DA FINALIDADE**

Art. 1º - O LEM visa atender:

- a) Os alunos do Câmpus Cubatão, regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e extensão;
- b) Docentes e servidores administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- c) Estudantes e pesquisadores visitantes.

Art. 2º - O LEM, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica, científica e profissional do aluno;
- b) Disponibilizar ao docente material de apoio para o ensino de matemática, nos mais diversos níveis de ensino;
- c) Contribuir para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo ambiente estruturado para o trabalho de pequenos grupos;
- d) Proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pela instituição.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - A administração do LEM é de competência do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão, o qual poderá indicar docentes, técnicos administrativos ou comissão permanente para realizar essa tarefa.

§ 1º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática (NDE) do Câmpus Cubatão:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do LEM;
- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regulamento;
- c) Alterar este Regulamento, quando se fizer necessário, submetendo-o à avaliação e aprovação do Colegiado de Curso e do Conselho de Câmpus – CONCAM;
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores ou indicar representante para este fim.

§ 2º - Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) a manutenção da infraestrutura de redes do LEM e à Coordenadoria de Laboratórios de Informática (CLI) a instalação de *softwares* e manutenção de computadores.

§ 3º - O patrimônio do LEM ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

### UTILIZAÇÃO DO LEM

Art. 4º - O LEM funcionará na sala 106 do Câmpus Cubatão.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos e materiais do laboratório em questão para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O LEM poderá ser utilizado mediante agendamento prévio, realizado pelo e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br.

§ 1º - O solicitante do agendamento deve aguardar o deferimento de sua solicitação por e-mail;

§ 2º - No caso de duas solicitações de mesmo dia e horário, será dada preferência aquela enviada por e-mail primeiro;

§ 3º - Docentes e técnicos administrativos, após agendamento, poderão retirar e devolver as chaves do LEM e de seus armários na recepção do bloco administrativo do câmpus;

§ 4º - Docentes e técnicos administrativos do Câmpus Cubatão poderão retirar materiais do LEM mediante solicitação prévia realizada pelo e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br;

§ 5º - Estudantes, desacompanhados de docentes ou técnicos administrativos, somente poderão usar o LEM nos horários em que houver monitores disponíveis;

§ 6º - Estudantes bolsistas e voluntários de projetos de ensino, extensão e iniciação científica, desacompanhados de docentes ou servidores administrativos, somente poderão usar o LEM com autorização prévia de seus orientadores, enviadas para o e-mail: lem.cbt@ifsp.edu.br;

§ 7º - É de responsabilidade do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática ou dos indicados por ele para a administração do LEM a elaboração

e divulgação da lista de estudantes autorizados a retirar as chaves do laboratório e fazer uso dele sem a supervisão imediata de um docente ou técnico administrativo.

Art. 7º - O LEM não poderá funcionar sem a presença de um docente, técnico administrativo, voluntários ou bolsistas que realizam atividades agendadas neste espaço.

Art. 8º - Durante o período de uso, o LEM e todos os seus equipamentos estarão sob inteira responsabilidade do docente, técnico administrativo, voluntário ou bolsista que realiza atividade nesse ambiente.

Art. 9º - Cada usuário é responsável pelo zelo ao espaço, mobiliário, equipamentos e materiais do LEM no período em que estiver fazendo uso deles.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão não se responsabiliza por objetos pessoais dos usuários do LEM.

Art. 10º - A lotação máxima do LEM é de 20 pessoas, incluindo o(s) responsável(is) pelas atividades realizadas nesse ambiente.

Art. 11º - Um documento de identificação pessoal poderá ser solicitado aos usuários do LEM pela pessoa responsável pelo espaço em determinado momento.

Art. 12º - Os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados nas dependências LEM:

- a) Instalação *softwares* de qualquer natureza;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a *sítes* de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a comprometer a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos sem finalidades educacionais;
- f) Acesso a *sítes* de bate-papo e redes sociais (a menos que faça parte da atividade a ser realizada pelo(s) responsável(is));
- g) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento dos laboratórios sem autorização da administração do LEM;
- i) Movimentação do patrimônio do LEM para outros espaços sem prévia autorização do Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 13º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pela administração do laboratório nos casos mais extremos.

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado;
- c) Bloqueio instantâneo do acesso aos computadores, retornando às atividades depois de apresentado pedido por escrito.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Cubatão.

Art. 15º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.